

---

**AUTÓGRAFO N° 98/2025  
(Projeto de Lei nº 97/2025)**

“Proíbe a publicidade e promoção de jogos de azar online em espaços públicos e determina o bloqueio de acesso a essas plataformas nas redes públicas de internet no município de Socorro.”

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1º** Fica proibida a veiculação de publicidade, promoção ou qualquer forma de divulgação de jogos de azar, cassinos virtuais e similares, incluindo plataformas digitais que operem com dinheiro real, em espaços públicos do município de Socorro.

Parágrafo único. Entende-se por espaços públicos, para os fins desta lei:

I – praças, parques, ginásios, quadras e demais equipamentos de lazer e esporte;

II – terminais de transporte coletivo, pontos de ônibus, estações e abrigos de passageiros;

III – Unidades Básicas de Saúde – UBSs, escolas e demais prédios públicos;

IV – mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes, placas, painéis, outdoors e similares);

V – veículos e equipamentos vinculados ao Poder Público Municipal, direta ou indiretamente.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Marco Antonio Zanesco - Vereador – PL

---

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 02 de setembro de 2025.

Tiago Minozzi de Faria  
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto  
1<sup>a</sup> Secretária

Marco Antonio Zanesco  
2º Secretário